



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 432

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 432

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3576/2019

“Dispõe sobre a cláusula de reversão constante na Lei nº 2645/2013”

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conformidade com as demais disposições legais e vigentes e aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO que o doador requereu, em data de 04 de junho de 2019, a devolução do imóvel doado pela empresa INCORPORADORA TANE LTDA ao Município de Mirandópolis/SP;

CONSIDERANDO conforme escritura pública de doação lavrada em 08 de novembro de 2013, que contém cláusula de reversão (“o não cumprimento do prazo estipulado no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2645/2013, implicará na perda do imóvel doado);

CONSIDERANDO que o prazo se expirou em data de 30 de novembro de 2016, conforme o artigo 2º da Lei 2645/2013 para o município dar início as obras do Centro Comunitário.

DECRETA:

Art. 1º - A devolução do bem imóvel à empresa Incorporadora Tane LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.340.872/0001-61, representada pelo sócio TAKUO SUNADA, já qualificado no processo administrativo 3972/2019.



Município de Mirandópolis

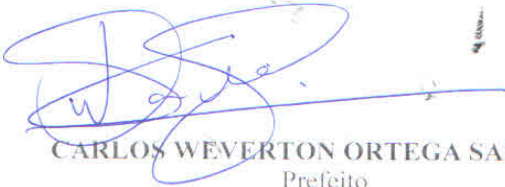
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3576/2019

Art. 2º - Todas as despesas decorridas da presente reversão serão de responsabilidade da empresa **INCORPORADORA TANE LTDA**, tais como escritura pública de reversão do bem imóvel doado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mirandópolis/SP, 21 de agosto de 2019.



CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Prefeito

Publicado e Registrado na Diretoria da Gestão Administrativa, na data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 432

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/19
EDITAL Nº 28/19

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Atenção Básica em Saúde Bucal, relativas à Emenda Parlamentar Proposta nº 13878.910000/1180-14.

Recebimento das propostas: a partir das 14h do dia 27 de agosto de 2019.

Abertura das propostas: 08h30 do dia 12 de setembro de 2019.

Recebimento dos lances: a partir das 09h do dia 12 de setembro de 2019.

Referencia de tempo: horário de Brasília – DF.

Local: <http://bll.org.br/>

O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br, ou através do site da BLL: <http://bll.org.br/>. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através do e-mail licitação@mirandopolis.sp.gov.br.

Mirandópolis/SP, 26 de agosto de 2019.

Carlos Weverton Ortega Sanches

Prefeito

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 033/2019

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença nº 458/2018 apresentado pela segurada em 20/08/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 23/08/2019, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença da servidora ELZA APARECIDA SIVIRIANO, RG. 20.244.665/SSPSP, CPF/MF 061.657.148-89, até o dia 02/10/2019.

Art. 2º)- Em atendimento ao pedido de auxílio doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 20/08/2019, registrado sobre o numero 138/2019, e, em conformidade com o laudo medico pericial emitido em 23/08/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de auxílio doença a servidora CARLA CRISTIANE LUCIO, RG. 40.596.975-2, CPF/MF 335.869.528-05, pelo período de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Art. 3º)- Em atendimento ao pedido de auxílio doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 21/08/2019, registrado sobre o numero 139/2019, e, em conformidade com o laudo medico pericial emitido em 23/08/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de auxílio doença a servidora JOSANGELA MARIA FORTUNATO BRAGA VARELLA, RG. 9.134.595-9, CPF/MF 075.255.658-48, pelo período de 06/08/2019 à 01/09/2019.

Art. 4º)- Em atendimento ao pedido de auxílio doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 21/08/2019, registrado sobre o numero 140/2019, e, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 432

Página 5 de 5

conformidade com o laudo medico pericial emitido em 23/08/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, beneficio de auxilio doença a servidora BRUNA CUNHA FRANCO, RG. 48.418.582-2, CPF/MF 418.559.248-54, pelo período de 05/08/2019 à 25/08/2019.

Art. 5º)- Em atendimento ao pedido de auxilio doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 22/08/2019, registrado sobre o numero 142/2019, e, em conformidade com o laudo medico pericial emitido em 23/08/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, beneficio de auxilio doença a servidora PAULA ANDREA BARBOSA SILINGARDI, RG. 22.645.299-2, CPF/MF 284.866.588-29, pelo período de 29/07/2019 à 26/09/2019.

Art. 6º)- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mirandópolis-SP., 23 de agosto de 2019.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e

Publicada no Diário Oficial do Município.